



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 01/2026

Dispõe sobre a decretação de luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Lamim pelo falecimento da Sra. Raimunda, mãe do Vereador Moacir dos Anjos Pereira e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lamim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no art. 62, inciso VI, alínea "e" do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o falecimento da senhora Raimunda, genitora do Vereador Moacir dos Anjos Pereira, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal, em sinal de respeito, solidariedade e pesar pelo irreparável perda, deve manifestar seu apoio ao nobre vereador e seus familiares neste momento de dor;

CONSIDERANDO a tradição e os costumes parlamentares que recomendam a suspensão das atividades legislativas em situações de luto que envolvam membros desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar o respeito e a solidariedade institucional da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar **luto oficial** no âmbito da Câmara Municipal de Lamim pelo período de 1 (um) dia, a partir desta data, 24 de fevereiro de 2026, em virtude do falecimento da Raimunda dos Anjos Pereira, mãe do Vereador Moacir dos Anjos Pereira.

Art. 2º Ficam suspensas, durante o período de luto de que trata o artigo anterior, as sessões legislativas e as atividades administrativas presenciais da Câmara Municipal, ressalvados os serviços essenciais de protocolo, a critério da administração.

Art. 3º As atividades legislativas e administrativas serão retomadas normalmente no próximo dia útil, ressalvada a necessidade de reconvocação de eventuais sessões deliberativas que estivessem previstas para esta data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lamim/MG, 24 de fevereiro de 2026.

Jean Luiz da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Lamim